

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000612/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/04/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013519/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.001514/2010-79
DATA DO PROTOCOLO: 12/04/2010

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46220.004076/2009-67
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/09/2009

FED TRABALHADORES INDUSTRIAS EST STA CATARINA, CNPJ n. 83.931.451/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IDEMAR ANTONIO MARTINI;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.538.082/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEY OSVALDO SILVA FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010 e a data-base da categoria em 1º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores vinculados às indústrias químicas e farmacêuticas das respectivas bases territoriais das entidades signatárias**, com abrangência territorial em SC.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Nenhum integrante da categoria profissional perceberá piso salarial inferior a:

1) A partir de 1º de março de 2010, equivalente a R\$ 591,80, ou R\$ 2,69 por hora.

2) A partir de 1º de junho de 2010, equivalente a R\$ 616,00, ou R\$ 2,80 por hora.

3) A partir de 1º de agosto de 2010, equivalente a R\$ 647,00, ou R\$ 2,94 por hora.

IDEMAR ANTONIO MARTINI
Presidente
FED TRABALHADORES INDUSTRIAS EST STA CATARINA

NEY OSVALDO SILVA FILHO
Presidente
SINDICATO DAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DO ESTADO
DE SANTA CATARINA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .